**LEI Nº 5.474, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2019**

***Autoriza abertura de crédito especial para a Secretaria Municipal de Saúde até o limite de R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais) para os fins que menciona e dá outras providências.***

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, até o limite de R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), no orçamento vigente, e eventuais suplementações.

**Art. 2º** Os recursos de que trata o artigo 1º desta Lei serão alocados na Funcional Programática nº 02.10.01.10.122.0036.2.212000, Elemento de Despesa nº 4.4.90.52.00.00.00 – equipamento e material permanente, Fonte de Recurso nº 155, da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3º** Para acorrer às despesas com a abertura do crédito especial serão anulados recursos da Funcional Programática nº 02.10.02.10.122.0046.1.007000, Elemento de Despesa nº 4.4.90.51.00 – obras e instalações, Fonte de Recurso nº 155, no valor de R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), Ficha nº 2971, da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 8 de novembro de 2019.

**Neider Moreira de Faria**
Prefeito do Município de Itaúna

**Fernando Meira de Faria**
Secretário Municipal de Saúde

**Warlei Eustáquio de Souza**
Secretário Municipal de Finanças

**Helimar Parreiras da Silva**
Procurador-Geral do Município